



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**  
**INSTITUTO DE CULTURA E ARTE – ICA**  
**CURSO DE BACHARELADO EM GASTRONOMIA**

**MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Aprovado pelo Colegiado do Curso de Gastronomia da Universidade Federal do Ceará.**

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2 IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO</b> .....	<b>3</b>
<b>3 ESTRUTURA DO ESTÁGIO</b> .....	<b>4</b>
<b>3.1 Escolha do local de estágio</b> .....	<b>4</b>
<b>3.2 Plano de trabalho</b> .....	<b>5</b>
<b>3.3 Prática profissional</b> .....	<b>6</b>
<b>3.4 Relatório de estágio</b> .....	<b>6</b>
<b>4 CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO</b> .....	<b>7</b>
<b>5 PARTES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO E SUAS ATRIBUIÇÕES</b> .....	<b>7</b>
<b>6 CRITÉRIOS DE MATRÍCULA</b> .....	<b>9</b>
<b>7 AVALIAÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> .....	<b>10</b>
<b>9 CASOS OMISSOS</b> .....	<b>11</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>12</b>

## **1 APRESENTAÇÃO**

Este manual tem por objetivo orientar docentes e discentes do Curso de Bacharelado em Gastronomia da Universidade Federal do Ceará acerca do desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório e normatizar os procedimentos a serem adotados.

O estágio supervisionado obrigatório é uma atividade didático-pedagógica que se caracteriza como uma prática necessária à formação do profissional gastrônomo, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais esperados pelo mercado de trabalho. O estágio é indispensável por congrega um aprofundamento teórico e aplicações dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, possibilitando discutir os processos operacionais adotados pelas empresas prestadoras de serviços de alimentação ou pelas empresas parceiras para tal finalidade e instituições de ensino e pesquisa. Também, oportuniza os estudantes a praticar a teoria e teorizar a prática, facilitando, dessa forma, o processo ensino-aprendizagem.

Para cursar o estágio, o aluno deverá estar matriculado em Estágio Supervisionado Obrigatório, podendo iniciar a partir do 4º semestre e integralizar, ao final do mesmo, 320h. O estágio deverá ter relação com os eixos temáticos descritos do Plano Pedagógico do Curso e com as disciplinas que o aluno já cursou ou que esteja cursando no período vigente do estágio, sob a orientação de um professor, cuja aderência acadêmica alia-se à sua experiência prática.

Para tal fim e a título de projeto submetido e aprovado pelo Colegiado do Curso elaborou-se uma regulamentação específica para a atividade do estágio supervisionado. A elaboração deste manual está fundamentada nas seguintes legislações: Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução N.º 32 de 30/10/2009 do CEPE/UFC, portaria n.º 123 de 31/08/2018 e Regimento Geral da UFC/ 2015 (ANEXOS).

## **2 IMPORTÂNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO**

O Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Bacharelado em Gastronomia contribui para a prática das competências e habilidades previstas no perfil do egresso, promovendo integração com o mercado de trabalho e com a realidade socioeconômica. Isto é visto pelos diversos locais de atuação do

gastrônomo, como instituições de ensino e pesquisa, empresas e instituições no ramo de alimentos e bebidas, instituições e organizações na área de políticas públicas de alimentação e nutrição, em ações de empreendedorismo e diversas outras. Esses diversos locais de estágio oportunizam o aluno a desenvolver suas habilidades e competências, relacionar dinamicamente teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino, promovendo experiência acadêmico-profissional e técnico-científica para atuação no mercado de trabalho, além de desenvolver a interdisciplinaridade entre os conhecimentos e conteúdos das disciplinas estudadas no decorrer do curso e da vivência profissional em ambiente de trabalho.

Durante a experiência do estágio o aluno pode ainda gerar diversos materiais, técnicas, além de produtos gastronômicos. Nesse sentido, materiais como manual de boas práticas para serviços de alimentação, material didático para desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional, cardápios, fichas técnicas de preparações culinárias, além de novos produtos podem ser criados, respeitando com coerência os princípios científicos, técnicos, éticos, ambientais e criativos.

Portanto, a realização do estágio supervisionado obrigatório do curso de bacharelado em gastronomia é um componente essencial para inserir o aluno no mercado de trabalho em atividades específicas da sua formação, oportunizando o desenvolvimento das suas habilidades e competências. Ademais, o estágio promove o crescimento humano e profissional dos alunos pelo convívio em organizações e instituições e em ações que buscam o aprimoramento da técnica e da consciência das suas responsabilidades.

### **3 ESTRUTURA DO ESTÁGIO**

O desenvolvimento do Estágio Supervisionado Curricular compreende a execução de quatro etapas, conforme seguem.

#### **3.1 Escolha do local de estágio**

O local de estágio poderá ser indicado pelo coordenador do curso, pela Comissão Coordenadora de Estágio ou pelo próprio aluno que, neste caso, submeterá sua escolha à apreciação da Comissão Coordenadora de Estágio supervisionado e do professor orientador. O aluno deverá fazer visitas aos locais pretendidos, realizar entrevistas e análise das necessidades da instituição, coletando dados que sejam suficientes para a elaboração do plano de estágio.

As atividades de Estágio Supervisionado poderão ser praticadas nas instalações de empresas ou instituições conveniadas mediante um acordo de cooperação técnica e pedagógica entre a universidade e a empresa, devendo ser supervisionado e acompanhado pelo professor orientador do estágio em parceria com o setor de desenvolvimento de pessoal da empresa recebedora do estagiário.

As atividades de Estágio Supervisionado também poderão ser praticadas na própria IES, em laboratórios especializados, ou em projetos de pesquisa e extensão. Fica, de logo, estabelecido que o programa referente às práticas de laboratório ou às práticas de projetos de extensão, pesquisa e as atividades reais de Estágio Supervisionado deverão ser obrigatoriamente aprovados pela Comissão Coordenadora de Estágio.

### **3.2 Plano de trabalho**

O aluno deverá planejar e elaborar o seu plano de trabalho conjuntamente com a empresa/instituição. O estagiário contará com o acompanhamento do professor orientador para elaboração desse instrumento, o qual deverá aprová-lo ou não, de acordo com suas atribuições.

No plano de trabalho o aluno deverá citar qual eixo temático da estrutura curricular do curso, descrita do Projeto Político Pedagógico (PPC), estará perfazendo nas sua carga horária de estágio.

O Plano de Trabalho deverá constar os seguintes requisitos:

- a) Estagiário (a);
- b) Orientador da UFC e supervisor do estágio da instituição parceira;
- c) Local e caracterização da Instituição/Empresa que receberá o estagiário (a);
- d) Período (início e término do estágio);
- e) Horário do estágio;
- f) Objetivos;

- g) Atividades a serem desenvolvidas;
- h) Fundamentação teórica;
- i) Cronograma de atividades;
- j) Referências.

O prazo de entrega deverá ser uma semana após o início do estágio.

### **3.3 Prática profissional**

Nesta etapa, o aluno executará as atividades propostas no plano de estágio. A prática será acompanhada pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio da empresa/instituição concedente. O acompanhamento com o professor orientador tomará por base a comparação do plano de estágio e as atividades desenvolvidas. O acompanhamento será realizado através de reuniões entre orientador e aluno, em que serão observadas as atividades desenvolvidas, realizadas orientações necessárias e direcionamentos para a execução do plano de estágio. Já o acompanhamento com o supervisor de estágio será realizado in loco. O professor orientador poderá manter um diálogo com o supervisor de estágio, quando necessário e da forma mais conveniente entre as partes (presencial ou remota), para discutir melhorias no desenvolvimento das atividades do aluno-estagiário ou outros assuntos necessários e pertinentes ao estágio. No final das atividades, o supervisor apresentará avaliação de desempenho do aluno e registrará por meio de formulário de avaliação (ANEXO).

### **3.4 Relatório de estágio**

O Relatório de Estágio deverá ser entregue obrigatoriamente por todos os alunos matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado. A data de entrega do relatório será fixada pelo coordenador do curso. A falta ou o atraso na entrega deste relatório poderá implicar na reprovação do aluno na disciplina.

O relatório de Estágio Supervisionado deverá obedecer às normas exigidas pela metodologia científica, segundo a ABNT, e pela regulamentação do estágio supervisionado. O relatório deverá conter um mínimo de 10 páginas e máximo de 30 páginas, excluindo-se os anexos e deve seguir a seguinte estrutura:

1. Introdução;
2. Fundamentação teórica;
3. Descrição do local onde foi realizado o estágio;
4. Atividades desenvolvidas;
5. Reflexão crítica do estágio realizado, destacando as dificuldades encontradas, as contribuições do estagiário para o local, e a relação do estágio com o curso de Bacharelado em Gastronomia;
6. Considerações finais;
7. Referências;
8. Anexos.

O aluno deverá apresentar seu relatório de atividades para uma banca formada pelos professores que compõem a comissão de estágio e pelo supervisor do local de estágio. Essa apresentação será um momento de compartilhamento de experiências entre docentes e discentes e de diálogo com os locais de estágio, além de ser um momento de reflexão crítica das atividades realizadas.

#### **4 CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

O estudante-estagiário (a) poderá realizar tantos estágios sejam necessários para a integralização das 320h. A carga horária deverá ser dividida igualmente entre áreas diferentes de conhecimento que contemplem pelo menos 2 (dois) dos eixos norteadores segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Gastronomia, a saber: Ciências de Alimentos; Cultura e Educação; Gestão; Vivências; Cozinhas e Especialidades.

A jornada de atividades desenvolvidas pelo (a) estudante-estagiário (a) deve ser compatível com seu horário escolar, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas de atividades semanais, nos termos do Artigo 10, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008.

#### **5 PARTES ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Estão envolvidos nas atividades de estágio: coordenador do curso de Bacharelado em Gastronomia, Comissão Coordenadora de Estágio, professor

orientador, supervisor de estágio, estudante estagiário e agência de estágios da UFC.

São atribuições de cada envolvido:

**Coordenador do curso:** responsável pela matrícula do aluno na atividade de estágio e de registros acadêmicos no sistema, assegurando o cumprimento deste manual. Também, é responsabilidade do coordenador do curso decidir os casos omissos juntamente com a Comissão Coordenadora de Estágio e o professor orientador. O mesmo deve acompanhar as decisões e atividades da Comissão Coordenadora de Estágio.

**Comissão Coordenadora de Estágio:** a coordenação de estágio poderá ser realizada por 1 (um) ou mais coordenadores, os quais serão responsáveis por buscar convênios com empresas de alimentação e de hospitalidade e demais Entidades Empresariais e Comunitárias, com o fim de possibilitar estágios supervisionados para o seu alunado; fixar cronograma para o cumprimento de todas as atividades do estágio, bem como a divulgação do cronograma; assinar as correspondências, certidões e declarações que se fizerem necessárias; decidir sobre os casos omissos do presente regulamento, ouvindo o Colegiado do Curso de Bacharelado em Gastronomia.

**Professor Orientador:** é responsável pelo acompanhamento do estudante, orientando-o em todas as etapas do estágio. O professor orientador compõe a Comissão Coordenadora de Estágio. É atribuição do mesmo agendar reuniões com o estudante, orientando o desenvolvimento do plano de estágio, avaliar o desempenho do estudante durante todas as etapas do estágio e fazer os registros acadêmicos conforme legislação institucional. O professor orientador deve fazer parte do Colegiado do curso de Bacharelado em Gastronomia.

**Aluno Estagiário:** efetuar a matrícula; cumprir todas as atividades propostas no estágio, seguindo as etapas do item 2 deste manual; cumprir o cronograma divulgado pela Comissão Coordenadora de Estágio; participar das reuniões de orientação com o professor orientador; ser assíduo e pontual nas suas atividades e se utilizar da ética profissional no ambiente de trabalho.

**Agência de Estágios:** responsável pela formalização do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio.

**Supervisor de estágio:** é um funcionário do quadro de pessoal da organização designado para supervisionar o estágio *in loco*. O supervisor de estágio precisa ter formação ou experiência na área de Gastronomia e ou Alimentos e Nutrição.

## 6 CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

Considera-se estagiário o aluno regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Gastronomia, a partir do 4º período. Para a realização da atividade de estágio curricular supervisionado o aluno deverá:

- a) estar regularmente matriculado, conforme normas da Universidade;
- b) estar apto a cumprir a atividade de estágio, conforme PPC do curso;
- c) entregar formulário de aceite do orientador;
- d) ter o aceite do local de estágio.

O aluno não poderá acumular o estágio com outra bolsa da UFC, conforme Art. 7º da Resolução nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009.

## 7 AVALIAÇÃO

O professor orientador e o supervisor de estágio da Instituição/Empresa serão diretamente responsáveis pela avaliação do estudante. A avaliação compreenderá a média aritmética de todas as atividades realizadas, conforme descrito abaixo:

- I. Plano de estágio  
Nota professor orientador: 0,0 - 10,0
- II. Desempenho no estágio (conforme formulário de avaliação em anexo)  
Nota supervisor de estágio: 0,0 – 6,0  
Nota professor orientador: 0,0 – 4,0
- III. Relatório de conclusão do estágio  
Nota professor orientador: 0,0 - 10,0
- IV. Apresentação  
Nota da comissão de estágio: 0,0 – 5,0  
Nota supervisor de estágio: 0,0 – 5,0

Estará aprovado o aluno que obtiver média mínima igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 90%, de acordo com o Art. 116 do Regimento

Geral da UFC (2015). Caso o aluno não consiga atingir a média mínima ou a frequência, o mesmo estará reprovado e deverá se matricular novamente no componente curricular de Estágio Supervisionado Obrigatório.

## **8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para a providência dos documentos, o estudante deverá contatar a Agência de Estágios da UFC, vinculada a Pró-Reitoria de Extensão. O estudante deverá entregar a seguinte documentação obrigatória conforme Resolução nº 32/CEPE de 30 de outubro de 2009:

- a) Termo de convênio entre UFC e o local de estágio: O primeiro passo é verificar se a unidade concedente (local de estágio) possui convênio vigente com a UFC, conforme Resolução nº 32/CEPE, Art. 4º. Caso não exista convênio, ou o mesmo esteja expirado, será necessário realizar um novo convênio. Destaca-se que o estágio não gera vínculo empregatício desde que cumpra o que determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008. O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso Obrigatório caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (Lei nº 11.788/2008, Art. 3º, § 2º).
- b) Termo de compromisso de estágio: O Termo de Compromisso de Estágio constitui um acordo a ser celebrado entre o(a) estudante e a Instituição/Empresa que se configura como campo de estágio, sob a mediação da UFC, devendo constar os seguintes requisitos mínimos nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008:
  - dados do(a) estudante-estagiário(a);
  - dados do(a) professor(a) orientador(a) e/ou do supervisor de Estágio;
  - Menção de que o Estágio não acarretará vínculo empregatício, nem acumulará com outras bolsas da UFC;
  - definição do valor mensal da bolsa e descanso anual;
  - jornada semanal e carga horária diária e/ou os termos dos convênios estabelecidos;

- seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788 , de 25 de setembro 2008;
- o Termo de Compromisso de Estágio será assinado pelo Reitor ou outrem por ele designado, pelo(a) estudante estagiário(a) e pelo representante da parte concedente.

O Termo de compromisso somente poderá ser assinado após a formalização de convênio do concedente (empresa) com a UFC. O termo de compromisso de estágio obrigatório não pode ser preenchido com caneta; o preenchimento deve ser realizado no computador. Devem ser impressos em 3 (três) vias e encaminhados para a Agência de Estágios para assinatura. Cada uma das vias deve ser assinada pelo representante da concedente (local de estágio), pelo aluno, pelo professor orientador e pelo representante da Agência de Estágios da UFC.

- c) Termo de Responsabilidade: Quando o estágio obrigatório for realizado em setores acadêmicos ou administrativos da UFC será necessário celebrar Termo de Responsabilidade entre as unidades envolvidas, devidamente acompanhado do Plano de Trabalho.

## **9 CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do curso juntamente com os professores-orientadores e o Colegiado do Curso de Bacharelado em Gastronomia.

Fortaleza, 14 de março de 2019.